

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS (SP).

Processo nº 1000236-03.2024.8.26.0354

ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 45.421.420/0001-80, neste ato representada por Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 302.668 e no CPF/MF sob o nº 347.983.308-09, *expert* nomeada às fls. 1.115/1.117 para a realização de **constatação prévia** nos autos do pedido de recuperação judicial distribuído por **SOROPACK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA.** e **OUTRAS** (doravante denominadas "Requerentes" ou "Grupo Soropack"), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar seu laudo pericial, consoante dispõe o artigo 51-A, da Lei nº 11.101/2005.

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 31 de outubro de 2023.

### ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida OAB/SP nº 302.668





## LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA (ART. 51-A DA LEI № 11.101/2005)

### "GRUPO SOROPACK"

### PROCESSO Nº 1039782-34.2023.8.26.0602

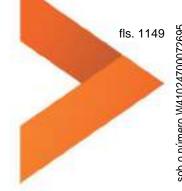
# 1º VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4º E DA 10º RAJS (SP)

### SUMÁRIO:

1.	ESCOPO DO TRABALHO	3
2.	Constatação Prévia	3
3.	SÍNTESE E ANÁLISE DA PETIÇÃO INICIAL	5
	3.1 DA COMPETÊNCIA.	5
	3.2 HISTÓRICO E ATUAÇÃO DAS EMPRESAS REQUERENTES.	7
	3.3 MOTIVOS DA CRISE EMPRESARIAL	9
4.	Do preenchimento dos requisitos formais (artigo 48, da LREF) e da apresentação da	10
	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (ARTIGO 51, DA LREF)	
5.	DA CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL: ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 69-G, §§ 1º E 2º DA LREF	22
6.	Da consolidação substancial: atendimento aos requisitos do artigo 69-J, da	22
	LREF	
7.	DA ANÁLISE PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL	25
8.	Conclusões	27
	ANEXO I	
	ANEXO II	
	ANEXO III	
	ANEXO IV	







### 1. DO ESCOPO DO PRESENTE LAUDO.

O presente laudo de constatação prévia tem como objetivo precípuo oferecer ao digno Juízo subsídios suficientes para a análise, em cognição sumária, do preenchimento ou não dos requisitos previstos no artigo 48, da Lei nº 11.101/2005, bem como da correta apresentação dos documentos obrigatórios elencados no artigo 51 do mesmo diploma legal, de modo a possibilitar a prolação da decisão de deferimento da recuperação judicial em favor das requerentes.

Possui, outrossim, o escopo de verificar a possibilidade de deferimento da recuperação judicial em consolidação processual (artigo 69-G, da Lei 11.101/2005) e, em prosseguimento, a possibilidade de consolidação substancial dos ativos e passivos das devedoras que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual (artigo 69-J, da Lei 11.101/2005).

### 2. DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA.

Este digno Juízo, determinou às fls. 1115/1117 a esta auxiliar

que:

- (a) apresentasse o laudo preliminar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos;
- (b) verificasse as reais condições de funcionamento da empresa, promovendo visita à sede e de eventuais filiais, a fim de que seja certificada a regularidade da atividade, bem





como a verificação da totalidade das documentações apresentadas na exordial;

- (c) verificasse a existência de grupo econômico com a constatação das interconexões e confusões entre ativos ou passivos das devedoras e hipóteses do artigo 69-J, caput c/c incisos I a IV da LRF e
- (d) informasse indícios contundentes de utilização fraudulenta da presente e identificar se os principais estabelecimentos dos devedores se situam na área de competência do presente juízo, nos termos do Art 51, § 6º da LRF.

A fim de cumprir a determinação judicial de constatação prévia, esta auxiliar esteve no endereço do principal estabelecimento das requerentes das Requerentes, localizado na Alameda Jockey Club de Sorocaba, 350, Cajuru do Sul, Sorocaba - SP, CEP 18105-125, no dia 12/07/2024, às 11h00, onde funciona a sede administrativa de todas as requerentes.

Também esteve nos seguintes endereços:

- (i) LYPTUS MADEIRAS LTDA., Rua Amador Bueno Pereira, 518, Centro, Pilar do Sul – SP, CEP 18185-000;
- (ii) SÓ MADEIRAS LTDA., Alameda Jockey Club de Sorocaba, 700, Cajuru do Sul, Sorocaba - SP, 18105-125;





(iii) SMA MADEIRAS LTDA., Rodovia Nestor Fogaca, SN,km 163, São Miguel Arcanjo – SP, CEP 18230-000.

Nessa oportunidade foi constatado *in loco* o funcionamento de ambas as empresas, bem como foram realizados questionamentos complementares (Anexo I) e obtido o Relatório Fotográfico (Anexo II).

A diligência foi acompanhada pelo advogado

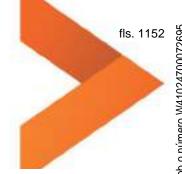
- 3. SÍNTESE E ANÁLISE DA PETIÇÃO INICIAL.
- 3.1 Da competência.

As Requerentes suscitam a competência da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - SP para processar seu pedido de recuperação judicial, argumentando estar ali o seu principal estabelecimento, atendendo-se, assim, ao disposto no artigo 3º da Lei nº 11.101/2005.

Em uma análise perfunctória foi possível verificar que a sede das empresas está localizada na cidade de Sorocaba – SP, onde são tomadas as decisões estratégico-econômicas e realizado o maior volume de negócios, o que é corroborado pela documentação contábil e pelos atos constitutivos.







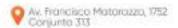


As empresas que compõem o "Grupo Soropack" exercem suas atividades nas cidades de Sorocaba — SP, Pilar do Sul — SP e São Miguel Arcanjo - SP. Contudo, é em Sorocaba que está localizada a administração da empresa, o maior número de plantas fabris e o maior volume de negócios é realizado.

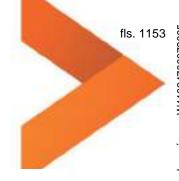
O Município e Comarca de Sorocaba pertence à 10ª Região Administrativa Judiciária:<sup>1</sup>

 $<sup>^{1}\,\</sup>underline{\text{https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/QuemSomos/RegioesAdministrativasJudiciarias}}\ ,\ consultado\ em\ 30/10/2023.$ 









### Regiões Administrativas Judiciárias



Diante desse cenário, conclui esta auxiliar estar satisfatoriamente demonstrada a competência desta 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - SP.

### 3.2 Histórico e atuação das empresas requerentes.

Segundo narrado na petição inicial, o "Grupo Soropack" iniciou sua história em 2002, com a fabricação e comercialização de paletes de madeira. Com o crescimento, e vislumbrando uma oportunidade de mercado, em 2008 o Grupo Soropack abriu a sua primeira serraria, com capacidade para inicial de 1.400 (mil e quatrocentos) metros cúbicos por mês de madeira serrada.

Em 2018 as Requerentes ampliaram a sua linha de produção, com a aquisição de uma nova serraria, localizada em São Miguel Arcanjo/SP, com





capacidade de produção de 1.800 (mil e oitocentos) metros cúbicos por mês de madeira serrada.

Buscando qualidade e melhoria contínua para o atendimento de seus clientes, e como forma de solucionar a falta de matéria prima para a manufatura de seus produtos, o Grupo Soropack investiu em ativos florestais e maquinário específico que lhe propiciou produzir insumos para abastecer suas serrarias e a fábrica de paletes.

Hoje, segundo dizem as requerentes, o Grupo Soropack é um dos poucos no Brasil que possui cadeia produtiva integrada, dominando a cadeia como um todo, desde o plantio de florestas, transformação de matéria-prima em produto e entrega, o que lhe permite garantir o fornecimento constante de seus produtos para clientes como Ambev, Coca-Cola, Saint Gobain e Chep do Brasil.

Com principal estabelecimento na Comarca de Sorocaba/SP, o Grupo Soropack passou de uma área construída de 800 (oitocentos) m² para 6.000 (seis mil) m², numa área de total 24.000 (vinte e quatro mil) m², hoje, contando, atualmente, com aproximadamente 137 (cento e trinta e sete) colaboradores diretos e 200 (duzentos) indiretos, que, além da constante preocupação com a capacitação profissional, ela oferece restaurante próprio com fornecimento de terceiros em sistema self-service, além de vale transporte, bolsa de estudos e seguro de vida, tudo para aqueles que contribuem com as suas atividades e para o desenvolvimento de seus produtos.





O Grupo Soropack tem como sócio e administrador o senhor Ivan da Costa Nunes. Abaixo a estrutura societária do "Grupo Soropack":



### 3.3 Motivos da crise empresarial

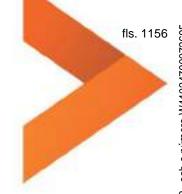
Segundo as Requerentes, a crise empresarial se deve a uma conjunção de motivos.

Segundo dizem, o Grupo Soropack efetuou diversos investimentos com os seus próprios recursos, o que lhe propiciou implantar uma estrutura capaz de atender de maneira plena o seu mercado atuação, além de uma base operacional sólida suportada por desenvolvimentos de soluções próprias, exclusivas e sustentáveis para apoiar a manufatura de seus produtos.



www.actionaj.com.lor





Contudo, a entrada de novos concorrentes e o aumento da competitividade no mercado, o Grupo Requerente se viu obrigado a reduzir preços, além de ter que aumentar os investimentos em marketing e com sua equipe comercial, o que diminuiu a sua margem de resultado.

A situação foi agravada quando, no segundo semestre do ano de 2023, sua principal planta fabril foi paralisada em decorrência da interrupção do fornecimento de energia elétrica por mais de uma semana, em razão de fortes temporais, o que impactou drasticamente na produção, acarretando vultosas perdas financeiras por desistência de clientes devido a prazos de entrega.

nesse ano de 2024 uma crise financeira irrompeu no cenário nacional, que abruptamente deflagrou uma absurda retração na atividade econômica, refletindo diretamente na atividade industrial do Brasil que, reduziu drasticamente a demanda por produtos das Requerentes, além do aumento nos preços dos fornecedores que prejudicaram a produção e geraram custos adicionais.

4. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS (ARTIGO 48, DA LREF) E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (ARTIGO 51).

Dadas as limitações impostas por este momento processual e sem valorar os argumentos trazidos pelas Requerentes evitando assim avanço indevido no terreno da subjetividade, é sob censura deste D. Juízo que repisamos: <u>a presente</u> manifestação deve se ater exclusivamente à verificação do preenchimento ou não





dos requisitos formais para a futura análise judicial do deferimento ou não do processamento do pedido de recuperação judicial.

Os requisitos necessários para a instrução do pedido e eventual deferimento do processamento da Recuperação Judicial estão elencados no artigo 48 da Lei 11.101/2005, e a documentação obrigatória está disposta no artigo 51 do mesmo Diploma Legal.

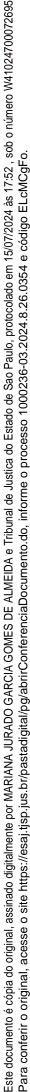
# SOROPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PALETES LTDA. (CNPJ nº 05.418.144/0001-86)

Primeiramente, insta destacar que a empresa está regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas:

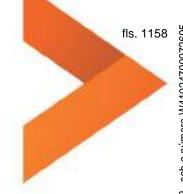
32	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA						
PLATE MARROTT BE MOTHER	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	20712882 20712882				
SOFORMER HOUSE	TRIA E COMERGO DE RALETE	BLTDA					
SOROPACK PALETY	de tra papara de rescuesa. ES-		OCMAS				
W.21.40K - Pebrice	gio de artistatos de tanceria a d	is embelogens ils resileite:					
quinde:							
265-7 - Sociedade C	ingopalarla Lieskuda	158 15871 158					
AL JOCKEY CLUB I	ingopalarla Lieskuda	1000 I I I I I I I I I I I I I I I I I I	i i				
AL JOCKEY CLUB I	DE BOROCASIA.	Tase I I I I I I I I I I I I I I I I I I I	i i				
2007 Sociedade D AL JOSNEY CLUB I VL 100. US SOCIEDAS SOCIEDAS	DE SOROCAGA  DE SOROCAGA  LAMBEL DO SAL  OLCOMAR	NAME CARA	\$				
AL JOCKEY CLUB I	DE SOROCAGA  DE SOROCAGA  LAMBEL DO SAL  OLCOMAR	1586	10 arrupts countries.				
AL JOCKEY CLUB I TL NO. US SOCIETAGE ERROPA	M SORDIAGA  M SORDIAGA  LEAGUE SO SEE  OLCOMBR	1586	TO PLUE SCHOOL				











Consoante a tabela de controle constante do "Anexo III", é possível inferir que a requerente *Soropack* demonstrou preencher todos os requisitos do artigo 48 da Lei nº 11.101/2005.

Por outro lado, com relação à apresentação dos documentos obrigatórios elencados no artigo 51 da *lex specialis*, a requerente <u>cumpriu apenas</u> parcialmente, restando descumpridos ou parcialmente cumpridos os seguintes itens:

### Inciso II – as demonstrações contábeis

As requerentes cumpriram apenas parcialmente as exigências do artigo 51, II, da Lei nº 11.101/2005.

No que diz respeito à documentação contábil, verifica-se que estão acostadas nas seguintes fls.: a) balanço patrimonial – fls. 224/245; c) demonstração do resultado desde o último exercício social – fls. 246/248; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção – fl. 253.

Verifica-se, portanto a ausência dos seguintes documentos: (i) demonstração do resultado acumulado; (ii) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;

Inciso IV – a relação integral dos empregados





As requerentes apresentaram parcialmente a relação individual de empregados, como determinam os artigos 51, IV e 69-G, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

O requisito foi cumprido apenas parcialmente, porquanto ausentes as informações sobre indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.

### SÓ MADEIRAS LTDA.

(CNPJ nº 10.296.005/0001-67)

Primeiramente, insta dizer que a empresa se encontra regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas:

		DERATIVA DO BRASIL NAL DA PESSOA JURÍDIO	d
19,296,9650001-67. MAJTRIZ		INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO ADASTRAL	26/8/19/08
BO MADERAS LIGA			
SOROPACK WADER			Ports
15.19-2-03 - Servenae	Core desdotramento de replatra	em besto	1000
COLUMN STORESTON DATE			
296-2 - Scoledade Ex	rprostric Limitatis	Windows Committees Title	
296-2 - Scoledade Ex	rprostric Limitatis	TRO CONTRACT CONTRACTOR	[S
AL JOOKEY CLUS DE TETREBOS BURBAROS DEPENDEN	r sonocata	I REMORE	
296-2 - Societiste De AL JOOREY CLUS DE TETEL ROS BURBARDO DEPESADO	E SORICCABA  E SORICCABA  CALABRI DO MA.  CERCONABRI COMABRI	SCHOOL CONTRACT	
AL SOCIETY CLUS DE TETEL SES	E SORICCABA  E SORICCABA  CALABRI DO MA.  CERCONABRI COMABRI	\$2400 and.	
AL SOCKEY CLUS DE TELTELLES DE	E SORGCARA  E SORGCARA  CALARIE DE MA.  CERCONTARIO DE MA.  CERCONTARIO COMARI	\$2400 and.	SS PLOED SOUTH







Consoante a tabela de controle constante do "Anexo III", é possível inferir que a requerente **Só Madeiras** demonstrou preencher todos os requisitos do artigo 48 da Lei nº 11.101/2005.

Por outro lado, com relação à apresentação dos documentos obrigatórios elencados no artigo 51 da *lex specialis*, a requerente <u>cumpriu apenas</u> parcialmente, restando descumpridos ou parcialmente cumpridos os seguintes itens:

### Inciso II – as demonstrações contábeis

As requerentes cumpriram apenas parcialmente as exigências do artigo 51, II, da Lei nº 11.101/2005.

No que diz respeito à documentação contábil, verifica-se que estão acostadas nas seguintes fls.: a) balanço patrimonial – fls. 207/216; c) demonstração do resultado desde o último exercício social – fls.217/219

Verifica-se, portanto a ausência dos seguintes documentos: (i) demonstração do resultado acumulado; (ii) ausência de relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção de forma individualizada (art. 69-G); (iii) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito.

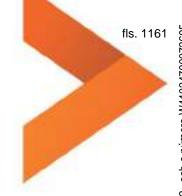
### Inciso IV – a relação integral dos empregados

As requerentes apresentaram parcialmente a relação individual de empregados, como determinam os artigos 51, IV e 69-G, §1º, da Lei nº 11.101/2005.



actional.com.br





O requisito foi cumprido apenas parcialmente, porquanto ausentes as informações sobre indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.

### Inciso IV – a relação integral dos empregados

As requerentes apresentaram parcialmente a relação individual de empregados, como determinam os artigos 51, IV e 69-G, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

O requisito foi cumprido apenas parcialmente, porquanto ausentes as informações sobre indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.

Inciso XI – a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante.

Essa lista não foi apresentada.

**SMA MADEIRAS LTDA.** 

(CNPJ nº 37.096.525.0001-82)





fls. 1162

Primeiramente, insta dizer que a empresa se encontra regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas:

		DERATIVA DO BRASIL NAL DA PESSOA JURÍDIO	2
VARIACTE NEXTRO STARCS250004 82 MRTRIZ		INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO ADASTRAL	SHARESTON SHARESTON
SMA WAGE RAS LT D	6		
TO STATE OF STREET	PER ACRES HAVE A		TOMY! DEMAIS
	con desdobramento de madeira	em braco	11 25.0200
	a management on health agency has	chitas perigonos e mudanças, interna	pat. ericipat, innercensidual e
ote-colorati ote-coloration-choloration- 206-3 - Sectedade Em- sociation-choloration-choloration- foot NE SNOR FORMS	Anaga Linboa prosida Linbala	chass perigonos e mederigas, interno.	ekipal, imeremakal e
ota-co e sescinção ovi 206-2 - Secletado Em 208-20-20	Anaga Linboa prosida Linbala	maeso   rosansesvo	alicipal, intercorpedual s
206-2 - Sectodo de Em 206-2 - Sectodo de Em 206-2 - Sectodo de Em 202-20 - Más NOR FOGAC 202-20 - ORO 202-20 - ORO 202-20 - ORO	AFORE LINOUS  A  EMPRESATION  CAPELA SÃO ROGAE	Section (Section)	ekişet, hramanadasî e
206 2 - Secletado Em 206 2 - Secletado Em 200 MESPOR FOGRA 207 W.230-000	AFORES LINCOS  A  EMPRESA SÃO ROOSE  ECORIOR	TANCEN SECTION	ekişet, hramanadasî e
200 2 Section of Em	AFORES LINCOS  A  EMPRESA SÃO ROOSE  ECORIOR	SAO MIGUEL ARCANIO  TELEPORE (15, 3012 S201	ekişet, hramanadasî e
ota-es sanchiçõe avi 26-3 - Secietado Em RODINES NON FOGAZ	AFORDALISOSA  A  BARGUSTATO CAPELA SAO ROGAE  ECORIOR  SACCITTI	SAO MIGUEL ARCANIO  TELEPORE (15, 3012 S201	ukcipat, immresendual e

Consoante a tabela de controle constante do "Anexo III", é possível inferir que a requerente *SMA Madeiras* demonstrou preencher todos os requisitos do artigo 48 da Lei nº 11.101/2005.

Por outro lado, com relação à apresentação dos documentos obrigatórios elencados no artigo 51 da *lex specialis*, a requerente <u>cumpriu apenas</u> <u>parcialmente</u>, restando descumpridos ou parcialmente cumpridos os seguintes itens:

### Inciso II – as demonstrações contábeis





As requerentes cumpriram apenas parcialmente as exigências do artigo 51, II, da Lei nº 11.101/2005.

No que diz respeito à documentação contábil, verifica-se que estão acostadas nas seguintes fls.: a) balanço patrimonial – fls. 192/199; c) demonstração do resultado desde o último exercício social – fls.200/202

Verifica-se, portanto a ausência dos seguintes documentos: (i) demonstração do resultado acumulado; (ii) ausência de relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção de forma individualizada (art. 69-G); (iii) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito.

### Inciso IV – a relação integral dos empregados

As requerentes **não apresentaram** a relação individual de empregados, como determinam os artigos 51, IV e 69-G, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

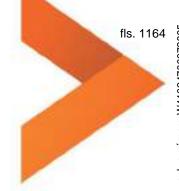
### LYPTUS MADEIRAS LTDA.

(CNPJ nº 33.642.842/0001-04)

Primeiramente, insta dizer que a empresa se encontra regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas:







	CADASTRO NACION				
13.542 54210001 54 MATRIZ	COMPROVANTE DE CA	INSCRIÇÃO E D VDASTRAL	E SITUAÇÃO	16057819	RA
LYPTUS MADEIRAS LTD	M				
LYPTUS MADEIRAS	NOVE DE THITSON				DEMAIS
ccomo a pasceção palari. 16.18-2-04 - Servarias se	evos aconóticos venciose, no desdobramento de madeira e	m bruto -Researca	jen		
67,44.0.02 - Comércio vi	tacadista de madeira e produtos srejista de madeira e astefatos uesta unifoca státis Limitado	derivation			
LOSPILLOSURO	BEIRA	518	COMPUBLIERYTO		
R AMADOR BUENO PER	REIRA BLAMODETRITO CENTRO		11111000		19 50
206-2 - Sociedode Emper RAMADOR BUENO PES DE 18, 185-000  ESDENES E EPISONO E SOCIEDA E SOCIEDA E EPISONO E SOCIEDA E SOCIEDA E E SOCI	BLEMODETRO CENTRO	518	SUIL.		SP
R AMADOR BUENO PER 18.185-000	ELIMODETHICO CENTRO	518 PRAR DO	SUIL.		SP SP
R AMADOR BUENO PER CORP. 18,185-000 ESDORECO E EPIGGICO E EPIGGICO E SOCIEZA ES SOCIEZA ES SOCIEZA EN CITA CITA CONTROL E EPIGGICO E EPIGGICO E EPIGGICO E EPIGGICO E EPIGGICO E EPIGGICO E E EPIGGICO	ELIMODETHICO CENTRO	518 PRAR DO	501.	74. DA SINJAÇÃO D NOS <b>201</b> 10	SP
COMMODINO R AMADOR BUENO PER COP 18.185-000  SSOUZAGI SCIRCUPACKA  STERESCULTA TESPONIA	ALPHODETRICS CENTRO COMUSIR COMUSIR	518 PRAR DO	501.	74 54 550,40547 5 905 <b>42</b> 110	50

Consoante a tabela de controle constante do "Anexo III", é possível inferir que a requerente *Lyptus Madeiras* demonstrou preencher todos os requisitos do artigo 48 da Lei nº 11.101/2005.

Por outro lado, com relação à apresentação dos documentos obrigatórios elencados no artigo 51 da *lex specialis*, a requerente <u>cumpriu apenas</u> <u>parcialmente</u>, restando descumpridos ou parcialmente cumpridos os seguintes itens:

### Inciso II – as demonstrações contábeis





As requerentes cumpriram apenas parcialmente as exigências do artigo 51, II, da Lei nº 11.101/2005.

No que diz respeito à documentação contábil, verifica-se que estão acostadas nas seguintes fls.: a) balanço patrimonial – fls. 255/265; c) demonstração do resultado desde o último exercício social – fls.200/202

Verifica-se, portanto a ausência dos seguintes documentos: (i) demonstração do resultado acumulado desde o último exercício social; (ii) ausência de relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção de forma individualizada (art. 69-G); (iii) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito.

### **N5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

(CNPJ nº 18.762.923/0001-46)

Primeiramente, insta dizer que a empresa se encontra regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas:



fls. 1166



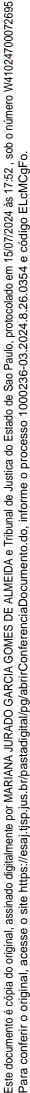
		DERATIVA DO BRAS NAL DA PESSOA JURÍI		
18.762.923/9001-46 MATRIZ		INSCRIÇÃO E DE SITUAÇA ADASTRAL	40 DATA DE ABENTURA 18/02/2013	
NONE CHPROGRAM. NS EMPREENDMENT(	OS IMOBILIARIOS LTDA			
TITLLO DO RETABRACIAMINA VINTENSE	TO SLOVE DE PLICTURA.			DEMAIS
	venda de imóveia próprima			
consider current of the consider consid	resárie Limitada	AÚMERO COMPLEMEN 350 SALA Ó1	ro	
206-2 - Sociedade Emp	resárie Limitada		ro	SP SP
206-2 - Sociedade Emp Logacous o AL JOCKEY CLUBE DO	E SOROCABA  BAURROCOSTRITO CAJURU DO SUL	350 SALA 01	ro	
206-2 - Sociedade Emp LogRacouro AL JOCKEY CLUBE DO 15-103-000	E SOROCABA  E SOROCABA  E SOROCABA  CAJURU DO SUL  1.br	359 SALA 01  UUUSIPIO SOROCABA  TREPONE	ro	
206-2 - Sociedade Emp Logradouso AL JOCKEY CLUBE Do car 16.193-000 EMERCO D.ETRÓNICO asiouza@acropack.com	E SOROCABA  E SOROCABA  E SOROCABA  CAJURU DO SUL  1.br	359 SALA 01  UUUSIPIO SOROCABA  TREPONE	ENABASTURZĀS CADRO 18/02/2013	SP
206-2 - Sociedade Emp Logalocula o AL JOCKEY CLUBE De cor 16.193-000  autorego alstrobisco sacuza@acropack.com estt recervito restrola estt recervito restrola estt recervito restrola	E SOROCABA  E SOROCABA  E AUREDOSTRITO CAJURU DO SUL  1.br	359 SALA 01  UUUSIPIO SOROCABA  TREPONE	ENTADA STUKEĀS CADK	SP

Consoante a tabela de controle constante do "Anexo III", é possível inferir que a requerente *N5 Empreendimentos* demonstrou preencher todos os requisitos do artigo 48 da Lei nº 11.101/2005.

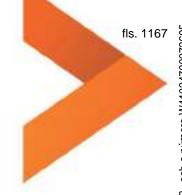
Por outro lado, com relação à apresentação dos documentos obrigatórios elencados no artigo 51 da *lex specialis*, a requerente <u>cumpriu apenas</u> <u>parcialmente</u>, restando descumpridos ou parcialmente cumpridos os seguintes itens:

Inciso II – as demonstrações contábeis









As requerentes cumpriram apenas parcialmente as exigências do artigo 51, II, da Lei nº 11.101/2005.

No que diz respeito à documentação contábil, verifica-se que estão acostadas nas seguintes fls.: a) balanço patrimonial - 175/185; c) demonstração do resultado desde o último exercício social - 186/188.

Verifica-se, portanto a ausência dos seguintes documentos: (i) demonstração do resultado acumulado desde o último exercício social; (ii) ausência de relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção de forma individualizada (art. 69-G); (iii) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito.

### Inciso IV – a relação integral dos empregados

As requerentes **não apresentaram** a relação individual de empregados, como determinam os artigos 51, IV e 69-G, §1º, da Lei nº 11.101/2005.

Inciso XI – a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante.

<u>Essa lista não foi apresentada</u>, o que causa certo estranhamento <u>a esta auxiliar, uma vez se tratar do braço patrimonial do grupo.</u>





5. DA CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL: ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 69-G, §§ 1º E 2º DA LREF.

No que diz respeito ao pedido de consolidação processual feito pelas requerentes, entende esta auxiliar não ser possível deferi-lo até que as devedoras cumpram o disposto no artigo 69-G, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, apresentando a relação individualizada de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, o que, além de ser uma exigência da LREF, é providência de rigor para que os credores, o Juízo e a administração judicial tenham uma clara visão acerca da situação econômica e financeira de cada requerente.

6. DA CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL: ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 69-J, DA LREF.

Diz o artigo 69-J, que trata dos requisitos para a ocorrência de consolidação substancial:

"Art. 69-J O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de





recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses:

I - existência de garantias cruzadas;

II - relação de controle ou de dependência;

III - identidade total ou parcial do quadro societário;

IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes."

Nessa esteira, entende esta auxiliar que o *caput* do artigo 69-J coloca como requisito essencial ao deferimento da consolidação substancial o prévio deferimento da consolidação processual, o que ainda não ocorreu.

Assim, enquanto não forem escorreitamente preenchidos pelas requerentes os requisitos contidos no artigo 69-G para o deferimento da consolidação processual, não há que se falar em deferimento da consolidação substancial, por ausência do requisito constante no caput do mencionado dispositivo legal.

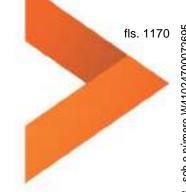
Contudo, a fim de dar maior celeridade e eficiência ao procedimento – <u>assumindo que as requerentes sanarão as deficiências apontadas nos itens anteriores, obtendo a consolidação processual e preenchendo o requisito constante do caput do artigo 69-J – passa-se à análise dos demais requisitos elencados no dispositivo legal.</u>

No caso em tela verifica-se a ocorrência cumulativa de três das situações elencadas no artigo 69-J da Lei nº 11.101/2005, a ensejar a consolidação substancial.



wactionaj:com.lor





Há evidente identidade de sócios, que possuem estreita relação familiar, uma vez que são casados — o que gera uma relação de dependência e coadministração dos negócios, ainda que a empresa Silvia Embalagens seja composta apenas pela sócia Silvia, ao passo que a titularidade da Sorocaixas é de ambos os cônjuges, Silvia e Gilson. Ainda assim, ambos atuam como administradores do grupo, preenchendo, portanto, o requisito do inciso III, do artigo 69-J.

A hipótese prevista no inciso IV foi constada por esta auxiliar quando da diligência realizada em 12/07/2024, quando foi verificada que as empresas possuem atuação conjunta no mercado, sendo que a empresa Soropack é a responsável pela fabricação dos paletes, a empresa N5 Empreendimentos detém a titularidade de imóveis que abrigam as atividades do grupo e as empresas Só Madeiras, SMA Madeiras e Lyptus Madeiras atuam no beneficiamento da madeira bruta, fornecendo a madeira cortada para a própria Soropack e para outros clientes externos.

Além disso, as empresas dividem a mesma administração e, para algumas funções administrativas, até mesmo os mesmos funcionários, ficando evidente a sua atuação conjunta no mercado.

Assim, observada a ocorrência de ao menos 2 (duas) das hipóteses previstas na LREF, <u>e após deferida a consolidação processual</u>, não haveria óbice para o deferimento do processamento sob consolidação substancial.

A consolidação substancial, in casu, **é obrigatória**, pois evidente a disfunção das personalidades jurídicas, com a confusão entre ativos e passivo das



wactionaj:com.lor



sociedades integrantes do grupo, ensejando seu tratamento unificado. <u>Devendo ser</u> deferida pelo Juízo independentemente de prévia deliberação dos credores.

Nesse sentido já se posicionou o professor Marcelo Barbosa

Sacramone:

"Não há possibilidade ou discricionaridade jurisdicional, mas poder dever. A desconsideração da autonomia patrimonial pelos devedores e sua consideração pelos credores implicam procedimento unificado de apresentação do plano, lista de credores única, deliberação única dos credores em face de todo o grupo, com quórum unificado.

Nessas hipóteses de confusão, a consolidação substancial é obrigatória pelo Juízo e não pode ser disponível às partes, haja vista que versa sobre quórum e, nesse aspecto, o credor poderá ter comportamento estratégico em face de um outro determinado credor, que poderá ser prejudicado."<sup>2</sup> (grifo nosso)

Assim, após preenchidos todos os requisitos do artigo 69-J, e prestados os esclarecimentos acerca da existência de sociedades de fato e de direito (artigo 51, II, alínea "e"), opina esta auxiliar pelo deferimento por este digno Juízo do processamento da recuperação judicial em consolidação substancial.

7. DA ANÁLISE PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL.



<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> SACRAMONE, Marcelo Barbosa. *Comentários à lei de recuperação de empresas e falência*. São Paulo: SaraivaJur, 2022, p. 399.



A fim de afastar qualquer dúvida sobre a eventual utilização fraudulenta do instituto da recuperação judicial, esta auxiliar procedeu à análise preliminar e superficial da documentação acostada pelas Requerentes.

Neste momento de cognição sumária, foi possível inferir da documentação contábil a existência de crise econômico-financeira a justificar o pedido, consoante relatado no "Anexo IV".

Desse relatório, depreende-se, por exemplo, que o grupo econômico formado pelas requerentes possui patrimônio líquido negativo, dado que, à exceção da empresa N5 Empreendimentos, todas as outras têm prejuízo contábil nos últimos cinco meses de 2024. Ainda, o prejuízo da maior empresa, a Soropack, é de R\$ 5.233.085,19.



Embora os resultados negativos causem certo estranhamento, ao passo que o histórico da empresa não sugere indícios que justifiquem a ocorrência





desse declínio, a situação contábil será analisada com maior rigor quando do deferimento da recuperação judicial – se isso vier a ocorrer.

Por ora, em análise perfunctória, esta auxiliar não encontrou na documentação acostada aos autos, ou nas diligências realizadas, indícios de fraude por parte das requerentes.

### 8. CONCLUSÕES.

No que diz respeito aos requisitos formais constantes dos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, <u>opina esta auxiliar pela intimação das requerentes</u> <u>para emendar a petição inicial, a fim de trazer aos autos a documentação faltante, constante da tabela anexa</u>, com posterior intimação desta *expert* para análise dessa complementação e eventual parecer acerca do deferimento do pedido de recuperação judicial.

São Paulo, 15 de julho de 2024.

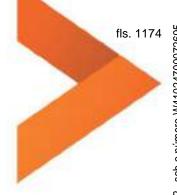
ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida

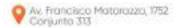
OAB/SP nº 302.668







# ANEXO I RELATÓRIO DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA REALIZADA *IN LOCO*



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL						
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.060.721/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	RIÇÃO E DE SITUAÇÃ STRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2013				
NOME EMPRESARIAL  MADEIREIRA VALE DO CED	RO LTDA						
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NON	ME DE FANTASIA)		PORTE <b>ME</b>				
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADO 47.44-0-02 - Comércio vareji							
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDA Não informada	DES ECONÓMICAS SECUNDARIAS						
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 206-2 - Sociedade Empresár							
LOGRADOURO CH DO LIMAO		NÚMERO COMPLEMEN*******	ТО				
	RRO/DISTRITO S BOAVAS	MUNICIPIO RIBEIRAO BRANCO	UF <b>SP</b>				
ENDEREÇO ELETRÓNICO ADM@VALEDOCEDRO.COM	1	TELEFONE (15) 9817-5042					
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (I	EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2013				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *******			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *******				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/07/2024 às 10:56:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ **Estatísticas** <u>Parceiros</u> Serviços CNPJ COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/07/2024 às 17:52, sob o número W41024700072695 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000236-03.2024.8.26.0354 e código UqsaDSiD.

**②** 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Esta auxiliar, representada por sua sócia Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida compareceu à sede das Requerentes no dia 12/07/2024.

A visita teve início às 11h00, no endereço da Alameda Jockey Club de Sorocaba, 350, Cajuru do Sul, Sorocaba — SP, que abriga a requerente Soropack e a requerente N5 Empreendimentos.

No local, foi atendida pelo Dr. Luiz Gustavo Bacelar, patrono das requerentes, pelo Sr. Paulo, consultor financeiro, e pelo gerente Sr. Leandro.

A diligência seguiu para as demais plantas que ficam localizada na mesma rua, porém no número 700. Em ambos os locais foi possível ver as máquinas em operação e funcionários trabalhando.

Apenas na Só Madeiras Ltda. (serraria), foi verificado um movimento menor em função do horário de almoço.

Na ocasião, estava ocorrendo uma visita de rotina de fiscalização, pela Polícia Penal, dos funcionários quo projeto de reintegre fazem parte da ação social de pessoas privadas por meio da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" (FUNAP) com o intuito de auxiliar a reinserção social do apenado em regime semiaberto.

Segundo informações, atualmente há cerca de 30 reeducandos trabalhando para as requerentes

A visita prosseguiu, acompanhada pelo gerente Leandro, até Pilar do Sul - SP (Lyptus) e São Miguel Arcanjo — SP (SMA Madeiras), oportunidade em que esta auxiliar pode verificar que as empresas estão em funcionamento, com maquinário e funcionários em plena atividade, além de estoque de matéria-prima e de material já beneficiado.

A constatação da atividade foi corroborada pela emissão recente de Notas Fiscais de Venda e pelas folhas de pagamento dos últimos meses, apresentadas administrativamente a esta perita.



w.actionaj.com.lor



Esta auxiliar também se reuniu com os representantes das requerentes a fim de efetuar questionamentos complementares, abaixo respondidos, sendo a veracidade das respostas de inteira responsabilidade dos representantes:

### - Qual é a principal atividade das requerentes?

Soropack: Fabricação e Venda de Paletes de Madeiras e Embalagens Só Madeiras, SMA e Lyptus: produzem madeira serrada para abastecer a Soropack e para venda a terceiros N5 Empreendimentos: empresa patrimonial

### Quais são os principais fornecedores?

Esquaras, Benazi (Pinos) e Preal (Pregos)

### -Quais são os principais clientes?

Chep do Brasil, Ambev, Coca Cola, Akzo Nobel e Unimetal.

### - Os imóveis são próprios ou alugados?

Próprios e alugados (solicitado os contratos de locação)

### - Maquinário é financiado?

Parte do maquinário é financiada

# - O grupo possui outras empresas? Os sócios são sócios de outras empresas?

O Sr. Ivan é proprietário da empresa Vale dos Cedros (CNPJ/MF nº 19.060.721/0001-15), que não entrou na recuperação judicial e cujos documentos seguem anexos.

### - Quantos funcionários o grupo possui?

Cerca de 113 funcionários







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA98
REFEREM-SE A SITUACAO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUICAO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO. 7

REFEREM-SE A SITUACAO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUICAO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHAS

DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

	EMPRESA				
MADEIREIRA VALE DO CEDRO LTDA	WADEIREIRA VALE DO CEDRO LTDA				
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)			
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO			
35227919458	14/10/2013	14/07/2024 11:52:56			
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
01/07/2013	19.060.721/0001-15	INSCRIÇÃO ESTADOAL			

### **CAPITAL**

R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		Į.
LOGRADOURO: CHACARA DO LIMAO	NÚMERO: 259	
BAIRRO: DOS BOAVAS	COMPLEMENTO:	Į.
MUNICÍPIO: RIBEIRAO BRANCO	CEP: 18430-000	UF: SP

### **OBJETO SOCIAL**

COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

### TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

CARLOS ALBERTO CALLEJAS, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 348.718.459-15, RG/RNE: 30113705 - PR, RESIDENTE À RUA MINISTRO JOAO GROSSO, 30, ARAES, CUIABA - MT, CEP 78005-580, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.500,00

FRANCISCO CALLEJAS NETO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 199.922.899-53, RG/RNE: 14468479 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DAS TIPUANAS, 515, GRAMADO, CAMPINAS - SP, CEP 13101-631, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 22.500,00

JOSE CARLOS RONDENA CALLEJAS, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 387.449.459-49, RG/RNE: 1169940 -PR, RESIDENTE À SITIO LAGEADINHO, S/N, LAGEADINHO, RIBEIRAO BRANCO - SP, CEP 18430-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.500,00

15/07/2024 as 17:52, sob o número W4 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.ijsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000236-03.2024.8.26.0354 e código mcoK1D6o. Estado de Sao Paulo, Tribunal de Justica do <u>Gomes de Almeida é</u> Este documento é cópia do original, assi<u>nado digi</u>talm<u>ênte por MARIANA JURADO GARC</u>

SUZANNE HOVERTER, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 024.722.978-40, RG/RNE: 6074558 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DAS TIPUANAS, 515, GRAMADO, CAMPINAS - SP, CEP 13101-631, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 22.500.00

### **ARQUIVAMENTOS**

SESSÃO: 14/10/2013

INCLUSÃO DE CNPJ 19.060.721/0001-15

NUM.DOC: 913.813/13-8 SESSÃO: 14/10/2013

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 392.512/18-0 SESSÃO: 23/08/2018

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FRANCISCO CALLEJAS NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA. CPF: 199.922.899-53, RG/RNE: 14468479 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DAS TIPUANAS, 515, GRAMADO, CAMPINAS - SP, CEP 13101-631, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 133.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SUZANNE HOVERTER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 024.722.978-40, RG/RNE: 6074558 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DAS TIPUANAS, 515, GRAMADO, CAMPINAS - SP, CEP 13101-631, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 127.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE CARLOS RONDENA CALLEJAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 387.449.459-49, RG/RNE: 1169940 - PR, RESIDENTE À SITIO LAGEADINHO, S/N, LAGEADINHO, RIBEIRAO BRANCO - SP, CEP 18430-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.500,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CARLOS ALBERTO CALLEJAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 348.718.459-15, RG/RNE: 3011370-5 - PR, RESIDENTE À RUA MINISTRO JOAO GROSSO, 30, ARAES, CUIABA - MT, CEP 78005-580, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.500.00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

### NUM.DOC: 625.978/22-5 SESSÃO: 10/11/2022

ADMITIDO IVAN DA COSTA NUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 149.756.188-42, RG/RNE: 24705048-9 - SP, RESIDENTE À LOTEAMENTO VILLA VERONA, 346, LT J V VERONA, CAJURU DO SUL, SOROCABA - SP, CEP 18105-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 260.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE FRANCISCO CALLEJAS NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 199.922.899-53, RG/RNE: 14468479 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DAS TIPUANAS, 515, GRAMADO, CAMPINAS - SP, CEP 13101-631, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 133.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE SUZANNE HOVERTER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 024.722.978-40, RG/RNE: 6074558 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA DAS TIPUANAS, 515, GRAMADO, CAMPINAS - SP, CEP 13101-631, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 127.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35227919458 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/07/2024

NIRE: 35227919458



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 242573332, domingo, 14 de julho de 2024 às 11:52:56.

# 5 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/07/2024 às 17:52, sob o número W41024700072695 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000236-03.2024.8.26.0354 e código cw5SBPu2.

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDER	ATIVA DO	O BRAS	SIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA						
NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.060.721/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	RIÇÃO E DE STRAL	E SITUAÇ	ÃO DATA DE ABERT 14/10/2013	URA	
NOME EMPRESARIAL  MADEIREIRA VALE DO CED	PRO LTDA					
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOI ********	ME DE FANTASIA)				PORTE <b>ME</b>	
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 47.44-0-02 - Comércio vareji						
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDA <b>Não informada</b>	DES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 206-2 - Sociedade Empresái						
LOGRADOURO CH DO LIMAO		NÚMERO <b>259</b>	COMPLEMEI	NTO		
	RRO/DISTRITO S BOAVAS	MUNICIPIO RIBEIRAO BI	RANCO		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÓNICO ADM@VALEDOCEDRO.COM	Л	TELEFONE (15) 9817-504	42			
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (	EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO 14/10/2013	CADASTRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL *******				DATA DA SITUAÇÃO	ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/07/2024 às 10:56:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ

Consultas CNPJ

**Estatísticas** 

<u>Parceiros</u>

Serviços CNPJ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

② 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



# ANEXO II RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA VISITA





## **SOROPACK E N5 EMPREENDIMENTOS**

ALAMEDA JOCKEY CLUB DE SOROCABA, 350 - CAJURU DO SUL, SOROCABA - SP, 18105-125



VISTA DA ENTRADA E ESTACIONAMENTO



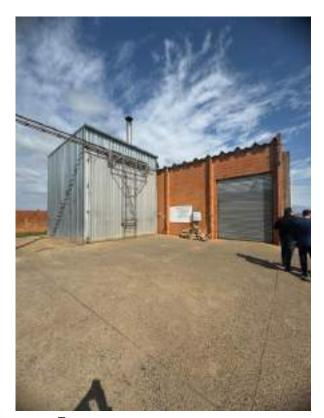
VISTA DO PORTÃO DE ENTRADA







SETOR ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E RH



**ESTUFA DE SECAGEM DE MADEIRA** 









LINHA DE PRODUÇÃO



**ESTOQUE DE PALETES** 





**SÓ MADEIRAS E SOROPACK (PLANTA 2)** 

ALAMEDA JOCKEY CLUB DE SOROCABA, 700 - CAJURU DO SUL, SOROCABA - SP, 18105-125



VISTA DA PLANTA 2

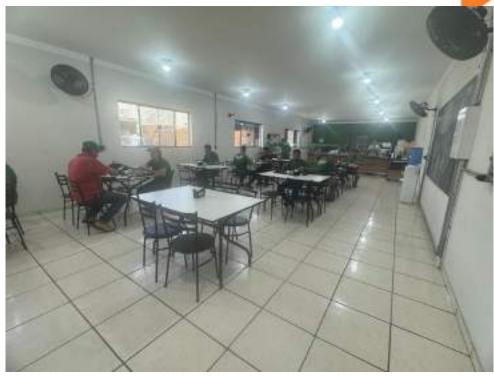


PRÉDIO DE APOIO

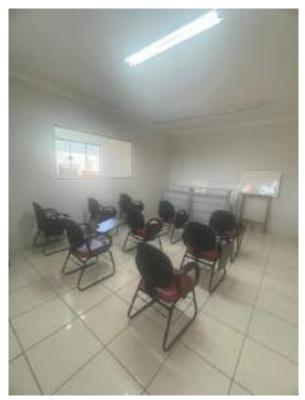








REFEITÓRIO

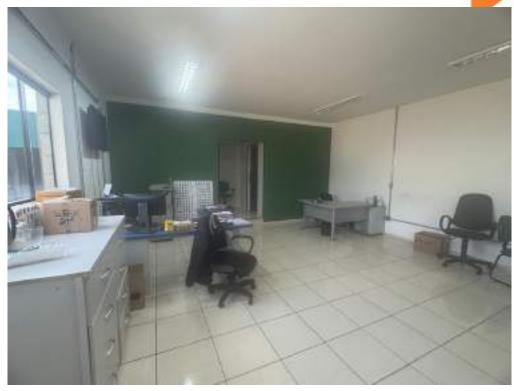


**SALA DE TREINAMENTO** 

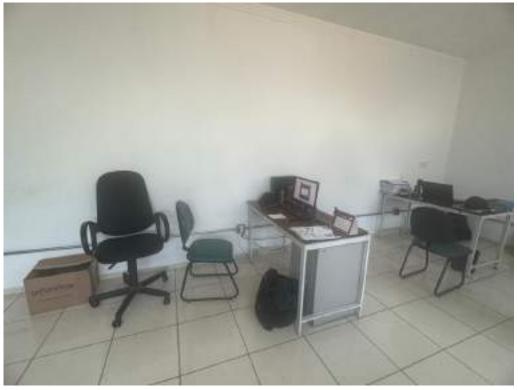








COORDENAÇÃO DA PRODUÇÃO



**ADMINISTRAÇÃO** 









PRODUÇÃO — AUTOMÁTICAS



PRODUÇÃO







PRODUÇÃO



PRODUÇÃO







**ESTOQUE** 



**E**STOQUE









SERRARIA



SERRARIA





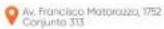


RESÍDUOS (CAVACA E PÓ) QUE SÃO VENDIDOS COMO BIOMASSA



**S**ERRARIA







## LYPTUS MADEIRAS LTDA.

R. AMADOR BUENO PEREIRA, 518, CENTRO, PILAR DO SUL- SP, CEP 18185-000



**F**ACHADA



**B**ARRACÃO









Produção



**ESTOQUE DE TORAS DE MADEIRA** 







SMA MADEIRAS LTDA.

RODOVIA NESTOR FOGAÇA, S/N – KM 163,3, CAPELA SÃO ROQUE, SÃO MIGUEL



**FACHADA** 



**ADMINISTRATIVO** 







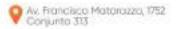


**A**LMOXARIFADO



**P**RODUÇÃO









**V**ISTA DA LINHA DE PRODUÇÃO







VISTA DO ESTOQUE DE TORAS





# ANEXO III TABELA DE CONTROLE DE DOCUMENTOS



202	024700072695	
	5/07/2024 às 17:52 , sob o número W47 código AUwaKinn.	
	, protocolado em 18 024.8.26.0354 e	
iado irimo de deção da da <b>cia</b> es de	DA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/07/2024 às 17:52 , sob o número W410247 ento do, informe o processo 1000236-03.2024.8.26.0354 e código AUwaKinn.	
ões utras eito, mês a ores nto	A JURADO GARCIA GOMES DE ALMEII stadigital/pg/abrirConferenciaDocum	
	do digitalmente por MARIAN https://esaj.tjsp.jus.br/pag	
	é cópia do original, assinado do original, acesse o site http	
	Este documento Para conferir o	

SÓ MADEIF	RAS LTDA. (CNPJ nº :	10.296.005/0001-67)		
Requisitos	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação
Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	art. 48, caput	Cumprido	109/126	-
I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	art. 48, I	Cumprido	154	-
II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	art. 48, II	Cumprido	154	-
III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	art. 48, III	Cumprido	154	-
IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	art. 48, IV	Cumprido	164/168/169; (IVAN NUNES)	-
Documentos Obrigatórios	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação
<ul> <li>I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;</li> </ul>	art. 51, I	Cumprido	1/30	-
II — as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:  a) balanço patrimonial; 207/216  b) demonstração de resultados acumulados;  c) demonstração do resultado desde o último exercício social; 217/219  d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	art. 51, II	Parcialmente Cumprido	a) balanço patrimonial; 207/216 c) demonstração do resultado desde o último exercício social;217/219	(i) Ausência de demonstração do reultado acumulado desde o último exercício social; (ii) ausência de relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção de forma individualizada (art. 69-G); (iii) Ausência descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;
III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	art. 51, III	Cumprido	307/320	-
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	art. 51, IV	Parcialmente Cumprido	fl. 351	Ausentes as informações sobre indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento
<ul> <li>V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas,</li> <li>o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;</li> </ul>	art. 51, V	Cumprido	58/62 e 413/437	-
<ul> <li>VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;</li> </ul>	art. 51, VI	Cumprido	460/462	-
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	art. 51, VII	Cumprido	503/526	-
VIII — certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	art. 51, VIII	Cumprido	747	-
IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	art. 51, IX	Cumprido	764/765	
X - o relatório detalhado do passivo fiscal;	art. 51, X	Cumprido	844/847	
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	art. 51, XI	Descumprido	-	-

	•	
3	W41024700072695	
	às 17:52 , sob o número	pr3zKWQ.
	otocolado em 15/07/2024	4.8.26.0354 e código (
do no <b>ncia</b> de ou	//EIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/07/2024 às 17:52 , sob o número W410247	nento.do, informe o processo 1000236-03.2024.8.26.0354 e código 0pr3zKWQ.
es ras to, nês es to	ANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEID	oastadigital/pg/abrirConferenciaDocume
	original, assinado digitalmente por MARIA	acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/p
	Este documento é cópia do	Para conferir o original, a

SOROPACK INDUSTRIA E COM	ERCIO DE PALETES I	LTDA. (CNPJ nº 05.418.144/0	001-86)	
Requisitos	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação
Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	art. 48, caput	Cumprido	127/149	-
I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	art. 48, I	Cumprido	155/159	-
<ul> <li>I – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;</li> </ul>	art. 48, II	Cumprido	155/159	-
<ul> <li>II - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;</li> </ul>	art. 48, III	Cumprido	155/159	-
V – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	art. 48, IV	Cumprido	165/166/168/169/ 170/171; (IVAN NUNES)	-
Documentos Obrigatórios	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação
<ul> <li>I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;</li> </ul>	art. 51, I	Cumprido	1/30	-
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:  a) balanço patrimonial; 224/245  b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; 246/248  d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; 253  e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	art. 51, II	Parcialmente Cumprido	a) balanço patrimonial; 224/245 c) demonstração do resultado desde o último exercício social; 246/248 d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; 253	(i) Ausência de demonstração do reultado acumulado desde o último exercício social; (ii) Ausência descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;  - Ausentes as informações
II - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à ecuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	art. 51, III	Cumprido	322/347	-
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	art. 51, IV	Parcialmente Cumprido	348/353	Ausentes as informações sobre indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento
<ul> <li>V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;</li> </ul>	art. 51, V	Cumprido	63/70 e 438/459	-
VI — a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	art. 51, VI	Cumprido	460/462	-
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	art. 51, VII	Cumprido	527/734	-
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	art. 51, VIII	Cumprido	748/760	
<ul> <li>IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;</li> </ul>	art. 51, IX	Cumprido	766/771	-
X - o relatório detalhado do passivo fiscal;	art. 51, X	Cumprido	848/850	-

XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos	art. 51. XI	Cumprido	953	-	740071
negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § $3^{\circ}$ do art. 49 desta Lei.					1
					cı

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/07/2024 às 17:52, sob o número W41024700072695

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrir/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000236-03.2024.8.26.0354 e código Opr3zKWQ.

				fls. 1205
SOROPACK INDUSTRIA E COM	ERCIO DE PALETES L	TDA. (CNPJ nº 05.418.144)	/0001-86)	
Requisitos	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação
Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	art. 48, caput	Cumprido	127/149	-
<ul> <li>I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;</li> </ul>	art. 48, I	Cumprido	155/159	-
I – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	art. 48, II	Cumprido	155/159	-
II - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	art. 48, III	Cumprido	155/159	-
V – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta ei.	art. 48, IV	Cumprido	165/166/168/169/ 170/171; (IVAN NUNES)	-
Documentos Obrigatórios	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação
<ul> <li>I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;</li> </ul>	art. 51, I	Cumprido	1/30	-
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:  a) balanço patrimonial;  b) demonstração de resultados acumulados;  c) demonstração do resultado desde o último exercício social;  d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;  e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	art. 51, II	Cumprido	a) balanço patrimonial; 224/245 c) demonstração do resultado desde o último exercício social; 246/248 d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; 253(para todo o grupo)	
II - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	art. 51, III	Cumprido	322/347	
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	art. 51, IV	Descumprido		-
<ul> <li>V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;</li> </ul>	art. 51, V	Cumprido	63/70 e 438/459	-
VI — a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	art. 51, VI	Descumprido		Ausente a relação de ben
<ul> <li>VII — os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;</li> </ul>	art. 51. VII I	Cumprido	527/734	-
/III – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	art. 51, VIII	Cumprido	748/760	-
X - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores lemandados;	art. 51, IX	Cumprido	766/771	- Ausente a relação de ben
K - o relatório detalhado do passivo fiscal;	art. 51, X	Cumprido	848/850	
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.		Cumprido	953	-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente pol MARIANA JURADO GÁRCIA GÓMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/07/2024 as 17:52, sd
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrir/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000236-03.2024.8.26.0354 e código T11AVN8n.

SÓ MADEII	RAS LTDA. (CNPJ nº 10.	296.005/0001-67)		
Requisitos	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação
Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no nomento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	art. 48, caput	Cumprido	109/126	-
<ul> <li>não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença ransitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;</li> </ul>	art. 48, I	Cumprido	154	-
<ul> <li>I – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;</li> </ul>	art. 48, II	Cumprido	154	-
<ul> <li>II - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;</li> </ul>	art. 48, III	Cumprido	154	-
V – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta .ei.		Cumprido	164/168/169; (IVAN NUNES)	
Documentos Obrigatórios	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação
l — a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	art. 51, I	Cumprido	1/30	-
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:  a) balanço patrimonial;  b) demonstração de resultados acumulados;  c) demonstração do resultado desde o último exercício social;  d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;  e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	art. 51, II	Cumprido	a) balanço patrimonial; 207/216 c) demonstração do resultado desde o último exercício social;217/219	
II - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à ecuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	art. 51, III	Cumprido	307/320	
<ul> <li>V – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;</li> </ul>	art 51 IV	Descumprido		
<ul> <li>V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;</li> </ul>	art. 51, V	Cumprido	58/62 e 413/437	-
<ul> <li>VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;</li> </ul>	art. 51, VI	Descumprido		Ausente a relação de ber
<ul> <li>VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;</li> </ul>		Cumprido	503/526	-
VIII — certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	art. 51, VIII	Cumprido	747	-
<ul> <li>X - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;</li> </ul>	art. 51, IX	Cumprido	764/765	
K - o relatório detalhado do passivo fiscal;	art. 51, X	Cumprido	844/847	
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	art. 51, XI	Descumprido	-	-

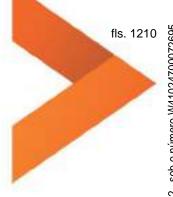
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/07/2024 as 17:52, sob Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1 000236-03.2024.8.26.0354 e código wvXDTUzO.

SMA MADEIRAS LTDA. (CNPJ nº 37.096.525.0001-82)					
Requisitos	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação	
Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	art. 48, caput	Cumprido	94/108	-	
I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	art. 48, I	Cumprido	153	-	
<ul> <li>II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;</li> </ul>	art. 48, II	Cumprido	153	-	
III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	art. 48, III	Cumprido	153	-	
IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	art. 48, IV	Cumprido	163/168/169/172/ 173; (IVAN NUNES)	-	
Documentos Obrigatórios	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação	
<ul> <li>I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;</li> </ul>	art. 51, I	Cumprido	1/30	-	
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:  a) balanço patrimonial; 192/199  b) demonstração de resultados acumulados;  c) demonstração do resultado desde o último exercício social; 200/202  d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;  e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	art. 51, II	Parcialmente Cumprido	a) balanço patrimonial; 192/199 c) demonstração do resultado desde o último exercício social; 200/202	(i) Ausência de demonstração do reultado acumulado desde o último exercício social; (ii) ausência de relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção de forma individualizada (art. 69-G); (iii) Ausência descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	
III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	art. 51, III	Cumprido	298/306		
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	art 51 IV	Descumprido			
<ul> <li>V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;</li> </ul>	art. 51, V	Cumprido	51/57 e 394/412	-	
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	art. 51, VI	Cumprido	460/462	-	
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	art. 51, VII	Cumprido	480/502	-	
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naguelas onde possui filial;	art. 51, VIII	Cumprido	746	-	
IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	art. 51. IX	Cumprido	784/785		
X - o relatório detalhado do passivo fiscal;	art. 51, X	Cumprido	838/843		
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.		Cumprido	951/952	-	

LYPTUS MADEIRAS LTDA. (CNPJ nº 33.642.842/0001-04)					
Requisitos	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação	
Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	art. 48, caput	Cumprido	72/73	-	
l – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	art. 48, I	Cumprido	151	-	
<ul> <li>II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;</li> </ul>	art. 48, II	Cumprido	151	-	
<ul> <li>III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;</li> </ul>	art. 48, III	Cumprido	151	-	
IV — não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	art. 48, IV	Cumprido	161/167/168/169/ 172/173; (IVAN NUNES (SOROPACK);	-	
Documentos Obrigatórios	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação	
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	art. 51, I	Cumprido	1/30	-	
II — as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:  a) balanço patrimonial; 255/265  b) demonstração de resultados acumulados;  c) demonstração do resultado desde o último exercício social; 267/274  d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	art. 51, II	Parcialmente Cumprido	a) balanço patrimonial; 255/265 c) demonstração do resultado desde o último exercício social; 267/274	(i) Ausência de demonstração do reultado acumulado desde o último exercício social; (ii) ausência de relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção de forma individualizada (art. 69-G); (iii) Ausência descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	
III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	art. 51, III	Cumprido	281/292	-	
IV — a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	art. 51. IV	Parcialmente Cumprido	349/350	Ausentes as informações sobre indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	
<ul> <li>V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;</li> </ul>	art. 51, V	Cumprido	39/43 e 355/368	-	
VI — a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	art. 51, VI	Cumprido	460/462	-	
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	art. 51, VII	Cumprido	464/476	-	
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	art. 51, VIII	Cumprido	736/744	-	
IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	art. 51, IX	Cumprido	762	-	
X - o relatório detalhado do passivo fiscal;	art. 51, X	Cumprido	827/835	-	
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	art. 51, XI	Cumprido	852/853	-	

N5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (CNPJ nº 18.762.923/0001-46)					
Requisitos	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação	
Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	art. 48, caput	Cumprido	75/93	-	
l – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	art. 48, I	Cumprido	152	-	
<ul> <li>II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;</li> </ul>	art. 48, II	Cumprido	152	-	
<ul> <li>III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;</li> </ul>	art. 48, III	Cumprido	152	-	
IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	art. 48, IV	Cumprido	162/168/169 (IVAN NUNES)	-	
Documentos Obrigatórios	Previsão Legal	Regularidade	Fls. dos Autos	Observação	
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	art. 51, I	Cumprido	1/30		
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:  a) balanço patrimonial; 175/185  b) demonstração de resultados acumulados;  c) demonstração do resultado desde o último exercício social; 186/188  d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;  e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	art. 51, II	Parcialmente Cumprido	a) balanço patrimonial; 175/185 c) demonstração do resultado desde o último exercício social; 186/188	(i) Ausência de demonstração do reultado acumulado desde o último exercício social; (ii) ausência de relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção de forma individualizada (art. 69-G); (iii) Ausência descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	
III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	art. 51, III	Cumprido	293/296	-	
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	art. 51, IV	Descumprido	-	-	
<ul> <li>V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;</li> </ul>	art. 51, V	Cumprido	44/50 e 369/393	-	
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	art. 51, VI	Cumprido	460/462	-	
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	art. 51, VII	Cumprido	477/479	-	
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	art. 51, VIII	Cumprido	745	-	
IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	i art. 51. ix	Cumprido	763	-	
X - o relatório detalhado do passivo fiscal;	art. 51, X	Cumprido	836/837	-	
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	art. 51, XI	Descumprido	-	-	





# ANEXO IV RELATÓRIO CONTÁBIL PRELIMINAR



# ELEMENTOS PARA A CONSTATAÇÃO PRÉVIA

Solicitados pela <u>Action Administração Judicial Ltda.</u> (nomeada pela decisão de fls. 1115/1117 a proceder à Constatação Prévia) a nos pronunciarmos quanto aos elementos contábeis dos documentos juntados aos autos do processo nº 1000236-03.2024.8.26.0354, verificando a entrega e fazendo uma descrição das demonstrações contábeis juntadas, extraindo delas alguns índices financeiros, sem contudo, neste momento, tecer comentários sobre eventuais não consistências (páginas 2/6 a 5/6).

Além disso, considerando tratar-se de cinco empresas, verificamos os elementos que podem subsidiar autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos. Os quadros e conclusões sobre este tema estão apresentados na página 1/6 deste documento.

Nas páginas 2/6 a 5/6 apresentamos um resumo descritivo das demonstrações contábeis, conforme juntadas. Disto temos que são cinco empresas, sendo quatro delas no mesmo mercado (indústria e comércio de madeiras) e outra do mercado imobiliário. Todas elas são, de maneira direta ou indireta, detidas pelo sr. Ivan da Costa Nunes.

<u>Sem,</u>	neste	moment	0,
<u>consid</u>	erar a e	exclusão d	<u>as</u>
transac	ções	realizad	as
entre o	as cinc	o empreso	as,
a Sor	opack	Indústria	е
Comér	cio de l	Paletes Ltd	la.
(Sorop	ack)	represen	ta
69,3%	do ativo	total.	

Ativo total		
Saldo	%	
52.580.697,06	100,0%	
36.443.307,64	69,3%	
4.500.954,31	8,6%	
4.325.372,58	8,2%	
3.503.143,42	6,7%	
3.807.919,11	7,2%	
	<b>52.580.697,06</b> 36.443.307,64 4.500.954,31 4.325.372,58 3.503.143,42	

Uma eventual consolidação das demonstrações contábeis deverá resultar em um grupo econômico com patrimônio líquido negativo, dado que, a exceção da empresa de empreendimentos imobiliários, todas as outras têm prejuízo contábil nos últimos cinco meses de 2024. Ainda, o prejuízo da maior empresa, a Soropack, é de R\$ 5.233.085,19, substancialmente maior que todas as outras.

O Endividamento Geral (saldos contábeis das contas contábeis de Fornecedores e de Empréstimos e Financiamentos em 31.05.2024) é de R\$ 42.564.585,48. Este saldo inclui as transações entre elas, que deverão ser excluídas pelas Autoras em uma eventual consolidação. A Lista de Credores, que também apresenta dívidas entre as cinco empresas, soma R\$ 50.109.925,88. A aparente divergência entre os passivos contábeis e a Lista de Credores deverá ser esclarecido ou corrigido pelas Autoras. Por fim, na página 6/6 apresentamos os gráficos evolutivos das principais contas contábeis.

Sendo isto o que temos a descrever das demonstrações contábeis juntadas, informamos que a análise contábil, propriamente dita – aquela que fará questionamentos sobre os saldos de conta e suas movimentações, apontado eventuais não conformidades – deverá ser objeto do trabalho, se e quando for deferido o processamento da Recuperação Judicial.

São Paulo, 15 de julho de 2024.

**Rio Branco Consultores Associados** 





Art. 69-J. O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses:

I - existência de garantias cruzadas;	
II - relação de controle ou de dependência;	✓
III - identidade total ou parcial do quadro societário; e	✓
IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes.	A Administradora Judicial constatou ta hipótes na visita feita <i>in l</i> oco .

Soropack Ind. E Com. de Paletes Ltda.

general realizations are extended in the factor field are agreed

### N5 Empreendimentos Imobiliários ERELI

Cláusula 2ª - O objeto da sociedade limitada unipessoal será a Compra, Venda e Locação de Imóveis Próprios, atividades de Silvicultura.

#### **ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula 5º – A administração será exercida pelo sócio único IVAN DA COSTA NUNES assinando isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

#### <u>Só Madeiras Ltda.</u>

# Lyptus Madeiras Ltda.

Climate P - II objeto acció de empires e fermira son descharación de malcira. Serson com describación de masses. Condivid describes de maldina e produce derechos el condicio entida se malcina e produce.

Should P. - I Nove has you office most a behinder, Contrate Assessing, Exposures

spremajn de Polyan, Embalogras em gend e abagua de Masa de contrius, estamo aos gara

reagile de nei liçõe Septemblés san embisso, Sangle de paisso par grad, singuel o

March P. - I communicate di combine un accesso per cost, 19 AN SM GINER NENES.

#### RESPONDEDUBLISHE

Phonds P - A representation de misse à service as mise di sea quesc, me technirepredent sell intervene pris i expréhigie de optici misse, rentition depre a unique sella les Collège Cell de 285.

#### ACCRETE SERVICES

Thereigh P - A characterize to content content of the PAN BA COSTA NUMBER of these testing, one process is sufficiently be testing to the characterized part content to the characterized part content to the characterized part of the characterized part of the characterized part of the content part of th

#### DESIGNATION OF THE PARTY OF THE

Charle P. - I bereit un prin errich e spheit de som it finisk om Helderson it maken, erricht de mehten entropisk en gest

#### ATMINISTRACIO

Chands P. 1 stronger shall as one WAY BR COSTS NEWS and qualitative techniques on military rate of property and a communicative stronger of the communicativ

#### SMA Madeiras Ltda.

#### OBJETO SOCIAL

Cláusula 2º—O objeto da sociedade limitada unipessoal será a exploração do ramo de Serraria com desdobramento de madeira, comercio de madeiras e transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

#### ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5º— A administração será exercida pelo sócio único IVAN DA COSTA NUNES, acima qualificado, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

	Objeto Social	Administrador
Soropack	Indústria, comércio, importação e exportação de paletes	Ivan da Costa Nunes
Lyptus	Serraira com ou sem desdobramento de madeiras, comércio	Ivan da Costa Nunes
Só Madeiras	Serraira com desdobramento de madeira, comércio e transporte	Ivan da Costa Nunes
SMA Madeiras	Serraira com desdobramento de madeira, comércio e transporte	Ivan da Costa Nunes
N5 EIRELI	Compra, venda e locação de imóveis próprios.	Ivan da Costa Nunes

Em pricípio, a N5 Empreendimentos está fora da questão de atuação conjunta no mercado.



#### N5 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

# SMA Madeiras Itda

<u>Empreendimentos Imobiliários</u>	<u>: Ltda.</u>				SMA Madeiras Ltda.				
	31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24		31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24
Ativo total	5.839.311,66	4.539.198,75	3.834.521,53	4.500.954,31	Ativo total	1.933.557,35	1.413.797,26	4.079.877,62	4.325.372,58
Ativo circulante	2.556.574,24	1.305.487,93	649.840,31	1.369.039,68	Ativo circulante	1.933.557,35	1.396.807,69	4.029.977,40	4.271.935,71
Ativo não circulante	3.282.737,42	3.233.710,82	3.184.681,22	3.131.914,63	Ativo não circulante	0,00	16.989,57	49.900,22	53.436,87
Passivo total	5.839.311,66	4.539.198,75	3.834.521,53	4.500.954,31	Passivo total	1.933.557,35	1.413.797,26	4.079.877,62	4.325.372,58
Passivo circulante	2.738.775,16	1.475.855,56	575.595,65	1.219.980,58	Passivo circulante	975.585,05	633.159,10	2.030.481,60	2.339.477,45
Passivo não circulante	889.317,62	486.525,29	224.196,08	83.878,58	Passivo não circulante	0,00	0,00	214.653,07	214.653,07
Patrimônio líquido	2.211.218,88	2.576.817,90	3.034.729,80	3.197.095,15	Patrimônio líquido	957.972,30	780.638,16	1.834.742,95	1.771.242,06
check	0,00	0,00	0,00	0,00	check	0,00	0,00	0,00	0,00
Principais ativos	2.552.273,69	1.300.787,38	649.840,31	1.369.039,68	Principais ativos	1.812.169,20	1.206.222,38	3.787.008,22	4.004.156,34
Disponível	2.273,69	787,38	3.099,73	2.319,10	Disponível	244.883,40	722,13	33.643,92	51.568,76
Clientes	2.550.000,00	1.300.000,00	646.740,58	1.366.720,58	Clientes	1.224.329,39	1.034.613,18	3.623.970,43	3.847.383,24
Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00	Estoques	342.956,41	170.887,07	129.393,87	105.204,34
% do ativo circulante	99,8%	99,6%	100,0%	100,0%	% do ativo circulante	93,7%	86,4%	94,0%	93,7%
Endividamento	3.560.731,64	1.881.271,58	717.479,12	1.223.737,52	Endividamento	732.549,98	413.553,10	1.670.432,72	1.413.477,44
Fornecedores	2.644.918,89	1.323.593,49	484.949,70	1.134.677,22	Fornecedores	732.549,98	413.553,10	1.359.779,65	1.365.477,44
Empréstimos e financiamentos	915.812,75	557.678,09	232.529,42	89.060,30	Empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	310.653,07	48.000,00
% do passivo com terceiros	98,1%	95,9%	89,7%	93,9%	% do passivo com terceiros	75,1%	65,3%	74,4%	55,3%
December (front day)	31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24	Daniel Wardelan	31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24
Receita líquida  CPV	<b>601.224,00</b> 0,00	<b>2.197.982,00</b> -1.500.000,00	<b>696.213,50</b>	<b>1.011.127,77</b> -750.000,00	<b>Receita líquida</b> CPV	<b>8.049.626,24</b> -6.187.918,43	<b>8.387.822,26</b> -5.380.845,81	<b>8.967.966,26</b> -7.022.331,55	3.987.240,36 -3.685.061,02
	601.224,00	697.982,00	696.213,50		Lucro bruto	1.861.707,81			
Lucro bruto  Despesas trabalhistas	-143.374,94	-115.721,03	-38.971,59	<b>261.127,77</b> -8.832,00	Despesas trabalhistas	-152.635,57	3.006.976,45 -91.138,45	1. <b>945.634,71</b> -99.439,44	<b>302.179,34</b> -57.142,99
•	-143.374,74	-110.023,68	-82.626,79		· ·	-132.633,37	-304.639,94	-77.437,44 -274.351,06	-81.209,51
Despesas gerais				-15.834,20	Despesas gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
Depreciação	0,00	0,00	0,00	-23.589,85	Depreciação				
Despesas financeiras Receitas financeiras	-16.039,01 344,89	-38.257,73 26,19	-40.216,61 35,55	-6.420,62 0,71	Despesas financeiras Receitas financeiras	-21.415,48 89,97	-15.731,47 8.443,09	-250.547,97 1.466,88	-110.916,88 1.094,48
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado operacional	278.830,87	434.005,75	534.434,06	206.451,81	Resultado operacional	1.427.343,03	2.603.909,68	1.322.763,12	54.004,44
Impostos	-47.923,20	-62.809,60	-80.811,94	-17.193,74	Impostos	-233.283,38	-244.131,73	-262.682,37	-117.505,33
Lucro (Prejuízo)	230.907.67	371.196,15	453.622,12	189.258,07	Lucro (Prejuízo)	1.194.059,65	2.359.777,95	1.060.080.75	-63.500,89
LUCTO (TTEJUIZO)	230.707,07	371.170,13	433.022,12	107.230,07	EUCTO (TTEJUIZO)	1.174.037,03	2.557.777,75	1.000.000,73	-03.300,07
Capital circulante líquido	-182.200,92	-170.367,63	74.244,66	149.059,10	Capital circulante líquido	957.972,30	763.648,59	1.999.495,80	1.932.458,26
Capital circulante líquido Liquidez corrente	-182.200,92 0,93	-170.367,63 0,88	74.244,66 1,13	149.059,10 1,12	Capital circulante líquido Liquidez corrente	957.972,30 1,98	763.648,59 2,21	1.999.495,80 1,98	1.932.458,26
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·									
Liquidez corrente Líquidez seca	0,93 0,93	0,88 0,88	1,13 1,13	1,12 1,12	Liquidez corrente Líquidez seca	1,98 1,63	2,21 1,94	1,98 1,92	1,83 1,78
Liquidez corrente	0,93	0,88	1,13	1,12	Liquidez corrente	1,98	2,21	1,98	1,83
Liquidez corrente Líquidez seca Líquidez imediata Passivo com 3os/Passivo total	0,93 0,93 0,001 0,62	0,88 0,88 0,001 0,43	1,13 1,13 0,005 0,21	1,12 1,12 0,002 0,29	Liquidez corrente Líquidez seca Líquidez imediata Passivo com 3os/Passivo total	1,98 1,63 0,251 0,50	2,21 1,94 0,001 0,45	1,98 1,92 0,017 0,55	1,83 1,78 0,022 0,59
Liquidez corrente Líquidez seca Líquidez imediata	0,93 0,93 0,001	0,88 0,88 0,001	1,13 1,13 0,005	1,12 1,12 0,002	Liquidez corrente Líquidez seca Líquidez imediata	1,98 1,63 0,251	2,21 1,94 0,001	1,98 1,92 0,017	1,83 1,78 0,022



#### <u>Só Madeiras Ltda.</u>

<u>Madeiras Ltda.</u>					<u>Lyptus Madeiras Ltda.</u>				
	31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24		31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24
Ativo total	2.629.720,35	5.012.362,16	6.091.240,10	3.503.143,42	Ativo total	2.073.287,94	5.176.216,28	2.425.778,69	3.807.919,11
Ativo circulante	1.559.316,60	1.915.256,95	2.957.112,10	3.327.388,51	Ativo circulante	1.940.639,12	4.489.308,91	1.872.974,57	3.317.997,94
Ativo não circulante	1.070.403,75	3.097.105,21	3.134.128,00	175.754,91	Ativo não circulante	132.648,82	686.907,37	552.804,12	489.921,17
Passivo total	2.629.720,35	5.012.362,16	6.091.240,10	3.503.143,42	Passivo total	2.073.287,94	5.176.216,28	2.425.778,69	3.807.919,11
Passivo circulante	653.967,63	1.040.417,62	1.285.459,59	2.018.060,10	Passivo circulante	1.492.820,29	3.097.393,32	2.189.689,30	4.092.757,37
Passivo não circulante	3.236,68	1.142.858,30	571.428,50	581.453,33	Passivo não circulante	94.385,40	1.291.767,54	649.446,94	828.494,82
Patrimônio líquido	1.972.516,04	2.829.086,24	4.234.352,01	903.629,99	Patrimônio líquido	486.082,25	787.055,42	-413.357,55	-1.113.333,08
check	0,00	0,00	0,00	0,00	check	0,00	0,00	0,00	0,00
Principais ativos	1.426.362,49	1.749.814,71	2.741.549,41	3.085.236,54	Principais ativos	1.851.035,55	4.209.504,79	1.594.128,44	3.013.076,99
Disponível	17.580,53	4.892,30	5.652,19	2.314,99	Disponível	122.648,63	189.195,07	138.526,86	1.251.898,97
Clientes	1.408.781,96	1.744.922,41	2.553.935,22	3.080.871,55	Clientes	1.395.352,92	3.433.208,63	1.034.323,57	1.664.197,36
Estoques	0,00	0,00	181.962,00	2.050,00	Estoques	333.034,00	587.101,09	421.278,01	96.980,66
% do ativo circulante	91,5%	91,4%	92,7%	92,7%	% do ativo circulante	95,4%	93,8%	85,1%	90,8%
Endividamento	477.089,91	1.918.331,05	1.535.061,25	1.057.327,16	Endividamento	1.251.808,64	2.807.228,10	1.102.031,03	2.881.375,96
Fornecedores	473.853,23	204.045,35	392.204,15	485.898,66	Fornecedores	1.251.808,64	703.008,47	166.442,18	2.039.541,14
Empréstimos e financiamentos	3.236,68	1.714.285,70	1.142.857,10	571.428,50	Empréstimos e financiamentos	0,00	2.104.219,63	935.588,85	841.834,82
% do passivo com terceiros	72,6%	87,9%	82,7%	40,7%	% do passivo com terceiros	78,9%	64,0%	38,8%	58,5%
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	,-,-	,-,-	,-,-	10,1,70	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		0.1,0,0	55,575	,-,-
	31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24		31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24
Receita líquida	5.576.180,61	2.919.490,27	4.346.481,04	1.787.646,04	Receita líquida	6.366.096,35	11.234.955,86	4.930.365,79	2.664.187,86
CPV	-3.387.643,01	0,00	-842.917,15	-2.002.146,87	CPV	-3.973.974,87	-7.815.604,63	-3.375.791,74	-2.299.830,32
Lucro bruto	2.188.537,60	2.919.490,27	3.503.563,89	-214.500,83	Lucro bruto	2.392.121,48	3.419.351,23	1.554.574,05	364.357,54
Despesas trabalhistas	-768.458,19	-921.347,54	-883.843,90	-7.060,00	Despesas trabalhistas	-995.055,82	-1.180.219,73	-1.013.753,75	-380.886,90
Despesas gerais	-656.715,09	-689.932,46	-664.197,52	-29.201,66	Despesas gerais	-1.024.956,58	-1.435.869,99	-1.272.983,84	-347.995,11
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas financeiras	-11.329,30	-373.239,56	-421.104,18	-78.419,51	Despesas financeiras	-19.834,94	-175.205,75	-478.329,18	-335.451,06
Receitas financeiras	108,72	1,01	1,29	0,17	Receitas financeiras	17.240,05	8.041,02	182.407,97	0,00
Outras receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	Outras receitas .	195,00	600,00	0,00	0,00
Resultado operacional	752.143,74	934.971,72	1.534.419,58	-329.181,83	Resultado operacional	369.709,19	636.696,78	-1.028.084,75	-699.975,53
Impostos	-154.326,52	-70.481,52	-114.943,36	-48.635,56	Impostos	-179.507,77	-335.723,61	-133.638,74	
Lucro (Prejuízo)	597.817,22	864.490,20	1.419.476,22	-377.817,39	Lucro (Prejuízo)	190.201,42	300.973,17	-1.161.723,49	-699.975,53
Capital circulante líquido	905.348,97	874.839,33	1.671.652,51	1.309.328,41	Capital circulante líquido	447.818,83	1.391.915,59	-316.714,73	-774.759,43
Liquidez corrente	2,38	1,84	2,30	1,65	Liquidez corrente	1,30	1,45	0,86	0,81
Líquidez seca	2,38	1,84	2,16	1,65	Líquidez seca	1,08	1,26	0,66	0,79
Líquidez imediata	0,027	0,005	0,004	0,001	<u>Líquidez imediata</u>	0,082	0,061	0,063	0,306
Passivo com 3os/Passivo total	0,25	0,44	0,30	0,74	Passivo com 3os/Passivo total	0,77	0,85	1,17	1,29
	0,20	0,44	0,00	0,7 4	1 433110 CO111 003/1 433110 10141				
CPV/Receita líquida	60,8%	0,0%	19,4%	112,0%	CPV/Receita líquida	62,4%	69,6%	68,5%	86,3%
CPV/Receita líquida Despesas totais/Receita líquida									86,3% 39,9%



#### Soropack Indústria e Comércio de Paletes Ltda.

	31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24
Ativo total	37.563.683,13	48.446.424,92	40.866.221,33	36.443.307,64
Ativo circulante	22.675.688,92	27.851.572,95	23.166.918,19	20.197.792,36
Ativo não circulante	14.887.994,21	20.594.851,97	17.699.303,14	16.245.515,28
Passivo total	37.563.683,13	48.446.424,92	40.866.221,33	36.443.307,64
Passivo circulante	22.496.914,35	27.396.507,47	28.497.764,95	28.810.706,34
Passivo não circulante	12.407.742,44	15.934.763,57	17.010.558,41	18.034.173,44
Patrimônio líquido	2.659.026,34	5.115.153,88	-4.642.102,03	-10.401.572,14
check	0,00	0,00	0,00	0,00
Principais ativos	18.700.544,03	23.575.947,79	19.793.893,91	16.679.943,86
Disponível	239.815,56	94.341,90	543.129,93	7.068,98
Clientes	6.681.647,00	3.894.399,57	7.104.403,80	7.226.077,19
Estoques	11.779.081,47	19.587.206,32	12.146.360,18	9.446.797,69
% do ativo circulante	82,5%	84,6%	85,4%	82,6%
Endividamento	33.275.200,59	41.114.082,60	41.549.471,30	35.988.667,40
Fornecedores	13.033.698,43	12.174.780,28	7.903.615,89	7.903.615,89
Empréstimos e financiamentos	20.241.502,16	28.939.302,32	33.645.855,41	28.085.051,51
% do passivo com terceiros	95,3%	94,9%	91,3%	76,8%
	31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24
Receita líquida	45.679.224,44	55.394.239,09	55.002.425,59	20.459.727,38
CPV	-28.029.643,42	-42.366.410,20	-41.929.622,50	-20.037.113,50
Lucro bruto	17.649.581,02	13.027.828,89	13.072.803,09	422.613,88
Despesas trabalhistas	-1.904.207,12	-2.424.189,58	-4.825.395,45	-212.764,89
Despesas gerais	-14.900.201,12	-9.623.860,64	-12.888.932,02	-2.595.156,48
Depreciação	0,00	0,00	0,00	-1.264.667,25
Despesas financeiras	-1.669.122,02	-4.034.643,14	-5.289.749,92	-1.684.289,72
Receitas financeiras	1.458.570,91	195.184,12	5.469,22	14.841,11
Outras receitas	576.528,34	3.385.907,89	168.549,17	86.338,16
Resultado operacional	1.211.150,01	526.227,54	-9.757.255,91	-5.233.085,19
Impostos	-268.531,53	0,00	0,00	0,00
Lucro (Prejuízo)	942.618,48	526.227,54	-9.757.255,91	-5.233.085,19
Capital circulante líquido	178.774,57	455.065,48	-5.330.846,76	-8.612.913,98
Liquidez corrente	1,01	1,02	0,81	0,70
Líquidez seca	0,48	0,30	0,39	0,37
Líquidez imediata	0,011	0,003	0,019	0,000
Passivo com 3os/Passivo total	0,93	0,89	1,11	1,29
CPV/Receita líquida	61,4%	76,5%	76,2%	97,9%
Despesas totais/Receita líquida	40,4%	29,0%	41,8%	28,1%
Retorno sobre o patrimônio	35,4%	10,3%	210,2%	50,3%



#### <u>Informações do Grupo Econômico:</u>

	31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24	Part. %
Endividamento geral	39.297.380,76	48.134.466,43	46.574.475,42	42.564.585,48	100,0%
Soropack	33.275.200,59	41.114.082,60	41.549.471,30	35.988.667,40	84,6%
N5 Empreendimentos	3.560.731,64	1.881.271,58	717.479,12	1.223.737,52	2,9%
SMA Madeiras	732.549,98	413.553,10	1.670.432,72	1.413.477,44	3,3%
Só Madeiras	477.089,91	1.918.331,05	1.535.061,25	1.057.327,16	2,5%
Lyptus Madeiras	1.251.808,64	2.807.228,10	1.102.031,03	2.881.375,96	6,8%

Lista de credores		Soropack	N5	SMA Madeiras
		48.187.353,41	787.819,62	2.063.083,96
	Classe I	990.499,44	0,00	213.670,77
	Classe II	2.279.920,97	0,00	0,00
	Classe III	19.215.111,72	705.000,00	645.128,12
	Classe IV	350.440,38	0,00	244.730,62
	Extra-concursal	20.781.016,70	0,00	0,00
	Tributárias	4.570.364,20	82.819,62	959.554,45

	- ✓ O Endividamento geral
3,96	•
	<ul> <li>demonstrado no quadro</li> </ul>
),77	acima, inclui as contas
00,0	contábeis de <u>Fornecedores</u>
3,12	e <u>Empréstimos e</u>
0.62	<u>Financiamentos</u> , somando
,,02	um total de R\$
00.0	· ·
	42.564.585,48.
1 4.5	lá a Lista de Credores

Só Madeiras Lyptus Madeiras TOTAL Lista de credores 2.846.025,58 56.624.538,91 2.740.256,34 Classe I 205.317,21 193.208,38 1.602.695,80 Classe II 1.510.448,14 0,00 3.790.369,11 Classe III 793.672,75 1.382.579,49 22.741.492,08 43.115,39 Classe IV 1.180,00 639.466,39 554.885,80 21.335.902,50 Extra-concursal 0,00 Tributárias 293.472,09 608.402,67 6.514.613,03

Já a **Lista de Credores** , excluídas as dívidas tributárias, resulta em uma soma de R\$ 50.109.925,88.

		31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24	Part. %
Clientes		13.260.111,27	11.407.143,79	14.963.373,60	17.185.249,92	100,0%
	Soropack	6.681.647,00	3.894.399,57	7.104.403,80	7.226.077,19	42,0%
	N5 Empreendimentos	2.550.000,00	1.300.000,00	646.740,58	1.366.720,58	8,0%
	SMA Madeiras	1.224.329,39	1.034.613,18	3.623.970,43	3.847.383,24	22,4%
	Só Madeiras	1.408.781,96	1.744.922,41	2.553.935,22	3.080.871,55	17,9%
	Lyptus Madeiras	1.395.352,92	3.433.208,63	1.034.323,57	1.664.197,36	9,7%

Inclui enventuais vendas entre as empresas do Grupo Econômico.

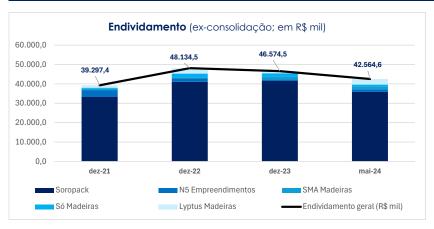
O total de recebíveis na conta contábil de Clientes é de R\$ 17.185.249,19. Isto representa 30,3% do total da Lista de Credores e 34,3% das dívidas não tributárias.

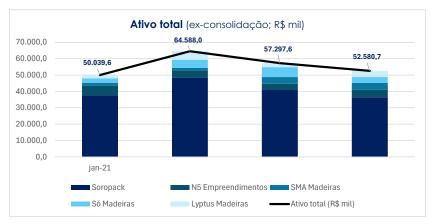


#### Informações do Grupo Econômico:

	31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24	Part. %
Endividamento geral (R\$ mil)	39.297,4	48.134,5	46.574,5	42.564,6	100,0%
Soropack	33.275,2	41.114,1	41.549,5	35.988,7	84,6%
N5 Empreendimentos	3.560,7	1.881,3	717,5	1.223,7	2,9%
SMA Madeiras	732,5	413,6	1.670,4	1.413,5	3,3%
Só Madeiras	477,1	1.918,3	1.535,1	1.057,3	2,5%
Lyptus Madeiras	1.251,8	2.807,2	1.102,0	2.881,4	6,8%

	31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24	Part. %
Ativo total (R\$ mil)	50.039,6	64.588,0	57.297,6	52.580,7	123,5%
Soropack	37.563,7	48.446,4	40.866,2	36.443,3	85,6%
N5 Empreendimentos	5.839,3	4.539,2	3.834,5	4.501,0	10,6%
SMA Madeiras	1.933,6	1.413,8	4.079,9	4.325,4	10,2%
Só Madeiras	2.629,7	5.012,4	6.091,2	3.503,1	8,2%
Lyptus Madeiras	2.073,3	5.176,2	2.425,8	3.807,9	8,9%





	31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24	
Patrimônio líquido total (R\$ mil)	8.286,8	12.088,8	4.048,4	-5.642,9	
Soropack	2.659,0	5.115,2	-4.642,1	-10.401,6	
N5 Empreendimentos	2.211,2	2.576,8	3.034,7	3.197,1	
SMA Madeiras	958,0	780,6	1.834,7	1.771,2	
Só Madeiras	1.972,5	2.829,1	4.234,4	903,6	
Lyptus Madeiras	486,1	787,1	-413,4	-1.113,3	

31-dez-21	31-dez-22	31-dez-23	31-mai-24	Part. %
66.272,4	80.134,5	73.943,5	29.909,9	100,0%
45.679,2	55.394,2	55.002,4	20.459,7	68,4%
601,2	2.198,0	696,2	1.011,1	3,4%
8.049,6	8.387,8	8.968,0	3.987,2	13,3%
5.576,2	2.919,5	4.346,5	1.787,6	6,0%
6.366,1	11.235,0	4.930,4	2.664,2	8,9%
	66.272,4 45.679,2 601,2 8.049,6 5.576,2	66.272,4         80.134,5           45.679,2         55.394,2           601,2         2.198,0           8.049,6         8.387,8           5.576,2         2.919,5	66.272,4         80.134,5         73.943,5           45.679,2         55.394,2         55.002,4           601,2         2.198,0         696,2           8.049,6         8.387,8         8.968,0           5.576,2         2.919,5         4.346,5	66.272,4         80.134,5         73.943,5         29.909,9           45.679,2         55.394,2         55.002,4         20.459,7           601,2         2.198,0         696,2         1.011,1           8.049,6         8.387,8         8.968,0         3.987,2           5.576,2         2.919,5         4.346,5         1.787,6

